



**Prefeitura Municipal de Guaçuí**  
Estado do Espírito Santo

**LEI Nº 4.387, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

**DETERMINA QUE O PODER EXECUTIVO DIVULGUE NO SITE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO MUNICIPAL A LISTA DE ESPERA DOS PRODUTORES RURAIS PARA CADA HORA MÁQUINA, BEM COMO DIVULGUE RELATÓRIOS MENSAIS DE HORAS MÁQUINAS CUMPRIDAS.**

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É obrigatória a divulgação da lista de espera dos produtores rurais que contrataram o suporte de maquinário da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento municipal.

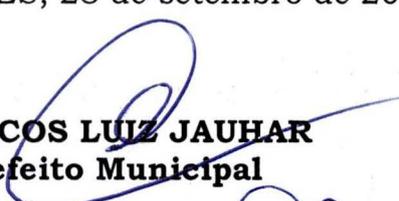
**Parágrafo único:** A lista de espera da hora máquina deverá conter a ordem através da data da contratação, informando o nome do produtor e a máquina a ser utilizada.

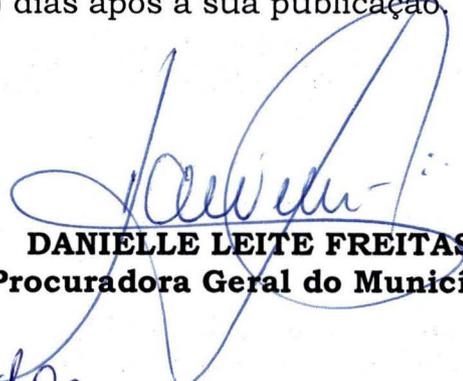
**Art. 2º.** Caberá a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento municipal divulgar em seu site os relatórios mensais de horas máquinas cumpridas.

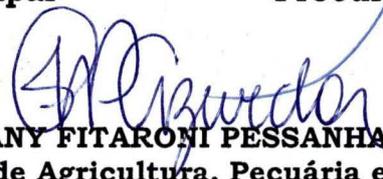
**Parágrafo único:** Os relatórios deverão conter o nome do produtor, a data da prestação de serviço, o maquinário contratado, a quantidade de horas máquinas utilizada e o valor pago pelo produtor.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Guaçuí – ES, 28 de setembro de 2021.

  
**MARCOS LUIZ JAUHAR**  
Prefeito Municipal

  
**DANIELLE LEITE FREITAS**  
Procuradora Geral do Município

  
**CHRISTIANY FITARONI PESSANHA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar